



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

DIRETORIA DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Memorando Nº 166/2026

Taquara, 21 de maio de 2026.

De: Diretoria de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana

Para: Setor de Compras e Licitações

Assunto: PE nº 065/2025

A Diretoria de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana do Município de Taquara/RS, na condição de setor técnico demandante do Pregão Eletrônico nº 065/2026, vem apresentar manifestação técnica quanto ao pedido de impugnação referente ao prazo de entrega dos materiais previsto no edital.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o prazo **originalmente fixado de 05 (cinco) dias úteis** foi estabelecido em razão da **necessidade operacional da Administração Pública**, considerando que os materiais licitados são utilizados em atividades contínuas de manutenção da sinalização viária, diretamente relacionadas à **segurança no trânsito**, mobilidade urbana e prevenção de acidentes.

A Diretoria trabalha com **estoque operacional reduzido**, em razão de limitações de armazenamento, planejamento de consumo, disponibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos públicos, sendo necessária reposição dos materiais em prazo compatível com as demandas do Município.

A ampliação do prazo para **20 (vinte) dias ou mais**, conforme pretendido pelo impugnante, mostra-se incompatível com a necessidade administrativa, podendo comprometer serviços essenciais de sinalização viária, retardando intervenções em faixas de pedestres, sinalização de segurança, regulamentação de estacionamento, pintura de sinalização horizontal e demais ações necessárias à organização do trânsito municipal.

Cumpre salientar que eventual prazo superior praticado por fornecedor da empresa licitante **constitui circunstância comercial particular**, não podendo ser integralmente transferida à Administração Pública ou servir de fundamento para adequação do edital às limitações operacionais de um único participante.

Todavia, observando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa à Administração**, esta Diretoria entende possível o **acolhimento parcial do pedido**, manifestando-se favoravelmente à **ampliação do prazo de entrega para 07 (sete) dias úteis**, entendendo tratar-se de prazo ainda compatível com a necessidade operacional do Município, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

O prazo de **07 (sete) dias úteis** mantém equilíbrio entre a necessidade administrativa de fornecimento célere e a ampliação moderada da competitividade do certame, sem, contudo, comprometer o interesse público ou inviabilizar a adequada prestação dos serviços de manutenção da sinalização viária.

Assim, esta Diretoria **manifesta-se favoravelmente à alteração parcial do edital, exclusivamente para ampliação do prazo de entrega para 07 (sete) dias úteis**,

RUA NELSON RENCK, Nº 2953, CENTRO, TAQUARA/RS – CEP 95600-066 TELEFONE: (51) 3541

9214



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

DIRETORIA DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

mantendo-se indeferido o pedido de ampliação para 20 (vinte) dias ou prazo equivalente, por incompatibilidade com as necessidades operacionais do Município.

Atenciosamente,

Filipe Braga Rodrigues
Diretor de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana
Matrícula nº 19.262